



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 3451/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PERSONALIZADO E RESPONSIVO, PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA. COM SISTEMA ADMINISTRATIVO ON LINE PARA GERENCIAMENTO DE CADASTRO PARA NOVOS USUÁRIOS E SEUS PROJETOS, HOSPEDAGEM, SUPORTE E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS CAMPOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR, CONFORME ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º. 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), Sr. JANILTON PRADO.

CONTRATADA: RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608, inscrita no CNPJ sob o N.º. 27.327.796/0001-48, estabelecida a Rua Nirce Ribeiro de Magalhães, N.º 35, Bairro Monte Belo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, no estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, neste ato representada pelo Sr. RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608, portador do CPF N.º. 089.596.306-08 do RG N.º. MG-13897067.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º. 3451/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e execução do Contrato Inicial de **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PERSONALIZADO E RESPONSIVO, PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA. COM SISTEMA ADMINISTRATIVO ON LINE PARA GERENCIAMENTO DE CADASTRO PARA NOVOS USUÁRIOS E SEUS PROJETOS, HOSPEDAGEM, SUPORTE E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS CAMPOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR, CONFORME ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º. 8.666/93,** celebrado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Aplicado o reajuste previsto no Contrato Inicial, passam a vigorar os seguintes valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	42834	HOSPEDAGEM MENSAL PLATAFORMA Hospedagem mensal da plataforma em servidor web.	SV	6	R\$ 165,80	R\$ 994,80
					Total	R\$ 994,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°:

021201 133921301.2025 339039 - 529 - Manut. Secret. Mun. de Esporte, Cult. Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 07 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 08 de Fevereiro de 2022, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

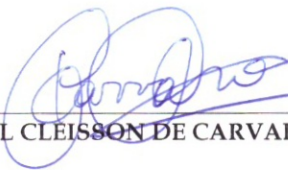
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal N°. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 07/FEV./2024

CONTRATADA:


RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

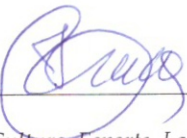
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATANTE:



JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200